

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para assentamento de pedras, destinados à execução de muros de contenção e muros de vedação com fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução, exceto o fornecimento das pedras graníticas, que será realizado pela Administração.

**Prazo contratual estimado:** 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. **Critério:** menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Assentamento de pedra granítica - fornecimento de material (exceto pedra) e execução	m	5.000,00	37,76	25,00	47,20	236.000,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- Art. 28 e 30 – escolha do pregão;
- Art. 82 – Registro de Preços;
- Art. 92 – reajuste;
- Art. 117 – fiscalização;
- Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

### 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para **registro de preços**, do tipo Menor Preço por Item, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 30 da Lei nº 14.133/21.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município apresenta demanda contínua por execução de muros de contenção e vedação, especialmente em áreas com risco geotécnico.

A contratação visa:

- Garantir estabilidade de taludes
- Aumentar a segurança viária
- Proteger infraestrutura urbana
- Controlar processos erosivos

A equipe própria é insuficiente, tornando necessária a contratação externa.

O modelo por Sistema de Registro de Preços permite:

- Atendimento sob demanda
- Maior agilidade
- Melhor planejamento

### 5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Definição de Quantidades

Baseadas em:

- Histórico de consumo dos últimos 12 meses;
- Levantamento das demandas executadas;
- Projeção das necessidades futuras.

### 6.2. Formação dos Valores

Os valores unitários dos itens foram estimados da seguinte forma:

- Foram utilizados os custos unitários detalhados, com preços unitários referenciais obtidos prioritariamente do SINAPI, observada a data-base de 03/2026, com indicação dos insumos e composições utilizadas, encargos, BDI de 25,00% e demais documentos de suporte, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme apresentado no ETP e neste TR ao todo a licitação é estimada em **R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis mil reais).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 7.1. ENTREGA:

A cada aquisição durante a vigência da Ata, o fluxo será:

- a) Memorando interno da Secretaria e/ou fiscal;
- b) Emissão de Empenho e AF (autorização de fornecimento);
- c) Envio do Empenho e AF ao fornecedor;
- d) Prestação de serviço;
- e) Conferência, pelo fiscal, quantitativa e qualitativa se os serviços foram prestados atendendo os requisitos da contratação;
- f) Liberação para emissão da NF;
- g) Atesto para pagamento.

O prazo para início da prestação de serviço nos locais designados, será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.

Em casos urgentes e emergentes, sobretudo que ocorram fora do horário de expediente ou fins de semana, o Secretário dos Setor Requisitante pode solicitar a prestação de serviço, caso em que na primeira hora do expediente irá formalizar a autorização de fornecimento, relatando a intercorrência.

Os prazos para conclusão dos serviços serão definidos de acordo com as quantidades determinadas na AF com base nas especificações da tabela de prazos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de execução
1	Assentamento de pedra granítica - fornecimento de material (exceto pedra) e execução	(m de serviço) / 30 = prazo de execução de dias

As características geométricas de cada intervenção serão definidas pela Administração no momento da emissão da Ordem de Serviço, não havendo padrão único de muro, em razão da natureza variável das demandas.

### 7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a aprovação da prestação de serviço e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e qualidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: [infraestrutura2@orleans.sc.gov.br](mailto:infraestrutura2@orleans.sc.gov.br).

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviço estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

A fiscalização dos serviços deverá verificar o cumprimento da autorização de fornecimento quanto ao local, prazo e quantidades estabelecidas pela Administração. Também deverá ser observado o uso de equipamentos e ferramentas adequados à execução das atividades, bem como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores durante toda a execução.

A fiscalização deverá avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando se estes apresentam acabamento adequado e se foram realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá ainda ser conferido se a área atendida foi entregue limpa, com recolhimento de todo os resíduos ou detritos resultantes da execução.

Deverá ser verificada a correta destinação dos resíduos gerados, observando-se se estes foram recolhidos e transportados para local indicado ou autorizado pela Administração. Também será avaliada a preservação do patrimônio público e das estruturas existentes, não sendo admitidos danos a pavimentos, mobiliário, sinalização, equipamentos públicos ou privados.

Nos serviços executados em vias públicas ou locais com circulação de pedestres e veículos, a fiscalização deverá verificar a adoção de medidas de segurança e a utilização de sinalização adequada durante a execução das atividades.

A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização, sendo que os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O recebimento definitivo de cada serviço dependerá da verificação, pelo fiscal, do cumprimento integral das especificações técnicas no mínimo:

#### **7.2.1. Condições iniciais**

- Compatibilidade entre projeto, especificações e execução;
- Qualidade das pedras (resistentes, sem fissuras ou decomposição);
- Traço e qualidade da argamassa conforme especificado.

#### **7.2.2. Fundação**

- Dimensões da escavação (largura, profundidade e alinhamento);
- Condições do solo de apoio (limpo e estável);
- Execução da regularização manual da base necessária ao assentamento das pedras..

#### **7.2.3. Execução do muro**

- Assentamento em camadas regulares e bem travadas;
- Preenchimento adequado das juntas (sem vazios);
- Alinhamento, prumo e inclinação corretos;
- Distribuição adequada das pedras, garantindo estabilidade.

#### **7.2.4. Argamassa e acabamento**

- Traço, homogeneidade e consistência da argamassa;
- Não reutilização de material já endurecido;
- Rejuntamento e acabamento uniforme (quando aplicável).

#### **7.2.5. Drenagem**

- Execução de barbacãs e demais dispositivos previstos;

- Garantia de escoamento da água;
- Ausência de acúmulo de água atrás do muro.

#### **7.2.6. Aceitação do serviço**

O serviço será aceito somente quando:

- Apresentar estabilidade e boa execução estrutural;
- Estiver alinhado e sem falhas ou vazios;
- Atender integralmente às especificações técnicas;
- Estiver com a área limpa e com resíduos devidamente destinados.

#### **7.2.7. Medição**

- A medição será realizada por metro linear de assentamento executado, considerando pedras graníticas com dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, independentemente da geometria final da estrutura, sendo remunerado o comprimento efetivamente executado;
- Validada pela fiscalização com base em medição em campo;
- Condicionada à conformidade técnica do serviço.

---

Serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos deverão ser **corrigidos ou refeitos pela contratada sem ônus adicional para a Administração**, ficando o aceite condicionado à verificação da fiscalização.

### **7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133.

### **7.4. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo**.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

#### **8.1.1. Condições prévias à execução**

Antes do início dos serviços, a contratada deverá:

- Verificar a compatibilidade entre:
  - projeto executivo (quando houver),
  - memorial descritivo,
  - especificações técnicas dos serviços;
- Confirmar que os documentos estão coerentes com as normas técnicas aplicáveis a estruturas de contenção e alvenaria de pedra;
- Conferir o material pétreo:
  - tipo de rocha adequado;
  - dimensões mínimas compatíveis com a finalidade estrutural;
  - ausência de materiais decompostos, friáveis ou com fissuras excessivas;
  - procedência de pedreira regularizada;
- Submeter à aprovação da fiscalização:



- traço de argamassa (referência: 1:3 ou 1:4 – cimento:areia, em volume);
- origem dos insumos;
- Realizar, quando solicitado, ensaios tecnológicos dos materiais.

#### **8.1.2. Fundação e escavação**

A execução da base do muro deverá atender aos seguintes critérios:

- Conferência de:
  - nível,
  - alinhamento,
  - largura,
  - profundidade da escavação;
- Verificação das condições do solo:
  - superfície limpa;
  - ausência de material orgânico;
  - adequada capacidade de suporte;
- Execução de lastro, quando previsto:
  - concreto simples ou argamassa;
  - regularização da base;
- Garantia de estabilidade da fundação antes do início do assentamento.

#### **8.1.3. Assentamento das pedras**

O assentamento deverá seguir os seguintes padrões técnicos:

- Execução em camadas horizontais, devidamente sobrepostas;
- Distribuição adequada das pedras, garantindo:
  - travamento mecânico;
  - redução de vazios internos;
- Utilização de pedras com dimensões compatíveis com a espessura do muro;
- Execução de juntas de argamassa:
  - espessura média entre 1 cm a 5 cm;
  - preenchimento completo, sem vazios ou com vazios para drenagem quando solicitado;
- Garantia de contato adequado entre pedras e argamassa;
- Manutenção do alinhamento, prumo e inclinação do muro (quando aplicável);

#### **8.1.4. Controle da argamassa e acabamento**

Durante a execução, deverão ser observados:

- Controle do traço da argamassa:
  - proporção adequada de cimento e areia;
  - homogeneidade da mistura;
- Verificação da consistência e trabalhabilidade;
- Controle do tempo de utilização:
  - vedado o uso de argamassa após início de pega;
- Restrição ao reaproveitamento de argamassa endurecida;
- Execução do rejuntamento (quando aplicável):
  - limpeza prévia das juntas;
  - umedecimento da superfície;
  - preenchimento completo e acabamento uniforme;

#### **8.1.5. Drenagem e elementos complementares**

Deverão ser executados, quando previstos:

- Sistemas de drenagem, tais como:
  - barbacãs;

- drenos;
- Garantia de escoamento adequado da água, evitando:
  - acúmulo de pressão hidrostática;
  - comprometimento da estabilidade do muro;
- Execução de:
  - juntas de dilatação;
  - elementos de proteção superficial;
  - dispositivos complementares previstos em projeto;

#### **8.1.6. Controle tecnológico e fiscalização**

A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- Conformidade dos materiais utilizados;
- Qualidade do assentamento;
- Execução adequada da drenagem;
- Estabilidade estrutural do conjunto;
- Atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

#### **8.1.7. Critérios de aceitação dos serviços**

Os serviços somente serão aceitos quando atenderem integralmente aos seguintes critérios:

- Alinhamento, prumo e geometria conforme especificado;
- Ausência de:
  - vazios estruturais;
  - deslocamentos;
  - falhas de amarração;
- Execução adequada das juntas;
- Funcionamento do sistema de drenagem;
- Acabamento compatível com as exigências técnicas;
- Limpeza da área e destinação adequada dos resíduos.

Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos, sem ônus para a Administração.

#### **8.1.8. Medição dos serviços**

A medição será realizada conforme:

- Unidade: metro linear (m) executado;
- Considerando:
  - extensão efetivamente executada;
  - conformidade com projeto e/ou especificações;
- Com base em:
  - levantamento em campo;
  - validação pela fiscalização;

#### **8.1.9. Registro e controle da execução**

A contratada deverá manter registro atualizado contendo:

- Trechos executados;
- Quantitativos;
- Tipo de material utilizado;
- Traço da argamassa;
- Ocorrências relevantes;
- Não conformidades e correções realizadas

## **8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Para a habilitação, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
- Execução de 2.000,00 m ou 400 m<sup>2</sup> ou 80m<sup>3</sup> de execução de muro pedra argamassado.

Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o item para o qual estiver concorrendo.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

### **8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **9. DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

### **9.1. Multas**

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução, considerando a natureza temporal e vinculada ao evento.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, desde que não caracterizada inexecução total.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou situação que inviabilize a realização do evento.

### **9.2. Sanções Administrativas**

Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;  
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;  
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

### **9.3. Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do evento.

### **9.4. Aplicação e Cobrança**

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.  
b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.  
c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento "MENOR PREÇO" por "ITEM".

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

Não se aplica.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- manter equipe capacitada;
- fornecer equipamentos e EPIs;
- cumprir normas ambientais e de segurança;
- reparar eventuais danos causados durante a execução.

### **12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- Emitir autorizações de fornecimento;
- Indicar locais de prestação de serviço;
- Designar fiscal.

### **12.3. FISCALIZAÇÃO**

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

### 13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na execução dos serviços	Prejuízo à segurança	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades
Execução inadequada dos serviços	Comprometimento estrutural	Medição rigorosa e exigência de equipe qualificada
Falhas construtivas	Retrabalho	Exigência de equipe qualificada
Ausência de drenagem	Instabilidade do muro	Verificação técnica obrigatória
Baixa competitividade	Preço elevado	Ampla divulgação do certame

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

#### Possíveis Impactos

- Geração de resíduos (solo e pedras);
- Interferência no solo natural;
- Possível alteração da drenagem local.

#### Medidas Mitigadoras

- Destinação adequada de resíduos;
- Execução conforme boas práticas de engenharia;
- Implantação de drenagem adequada;
- Atendimento à legislação ambiental.

### 15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de estabilidade de taludes;
- Redução de riscos geotécnicos;
- Aumento da segurança viária;
- Melhoria da durabilidade das obras públicas;
- Atendimento eficiente das demandas da população.

### 16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Elaborar minuta de contrato.
2. Submeter à análise jurídica.
3. Publicar o ato de contratação.
4. Formalizar a contratação.
5. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva para emissão de AF.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja vantajosidade demonstrada e concordância do fornecedor.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência,

não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

## **18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021**, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Observar as seguintes diretrizes:

- Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Secretaria de Infraestrutura.

## **21. ENCERRAMENTO**

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura Ata de Registro de Preços.